



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas / Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEF/SISEMA

Comitê Executivo do Programa Bolsa Verde

Ata da 36ª Reunião do Comitê Executivo do Programa Bolsa Verde

1. Aos treze dias do mês de junho de 2018, realizou-se, no Auditório do Conselho
2. Estadual de Política Ambiental (Copam), localizado no 4º andar da Rua Espírito Santo,
3. 495, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, a 36ª Reunião Ordinária do Comitê
4. Executivo do Programa Bolsa Verde (CEBV), onde estiveram presentes os membros
5. do colegiado ou seus representantes oficiais, Andreia Rodrigues Frois (Igam), Ennia
6. Rafael de Oliveira Guedes (Faemg), Juliana Pereira da Cunha (Seapa), Leonardo Diniz
7. Reis Silva (IEF), Márcio Stoduto de Mello (Emater) e Breno Longobucco (Secir).
8. Instituições ausentes: Fetaemg, Seda.

9. O gerente de Planejamento e Recuperação de Ecossistemas, Leonardo Diniz Reis
10. Silva, abriu a reunião, justificando a ausência da Diretora de Conservação e
11. Recuperação de Ecossistemas e Presidenta do Comitê Executivo, Fernanda Teixeira
12. Silva, e procedeu com o item 1 da pauta, o **“Exame e aprovação da Ata da 35ª**
13. **Reunião Ordinária do Comitê Executivo do Programa Bolsa Verde”**. Colocada em
14. deliberação, a ata foi aprovada pelos presentes.

15. Em seguida, Diniz solicitou uma inversão de pauta, passando para o item 3,
16. **“Apresentação sobre o Cadastro Ambiental Rural (CAR)”**. Tal apresentação visava
17. atender uma solicitação do próprio colegiado que além de informações sobre o CAR,
18. também havia solicitado apresentação do estudo desenvolvido pela Fundação
19. Estadual de Meio Ambiente (Feam) em parceria com o Instituto Estadual de Florestas
20. (IEF) sobre o potencial de sequestro de carbono das áreas do Bolsa Verde. Leonardo
21. Diniz justificou que houve uma dificuldade no atendimento desse segundo ponto, pois
22. quem estava à frente do estudo, o servidor Felipe Nunes da Feam, saiu da instituição.

23. Mariana Megale, gerente do Cadastro Ambiental Rural do IEF, procedeu com a
24. apresentação sobre o CAR. Megale informou que o CAR é apenas um dos
25. instrumentos de uma política muito maior de regularização ambiental dos imóveis
26. rurais. Além do CAR, os outros instrumentos são os Termos de Compromisso, os
27. Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas e as Cotas de Reserva
28. Ambiental. Megale esclareceu também que o CAR é um registro eletrônico obrigatório
29. para todos imóveis rurais e tem como objetivos integrar as informações ambientais
30. desses imóveis, além de facilitar o monitoramento e o combate ao desmatamento,
31. subsidiar o licenciamento ambiental, ser instrumento de gestão territorial e da
32. paisagem e ser instrumento de planejamento de políticas públicas. Megale ressaltou
33. também algumas das potencialidades da ferramenta, que está sendo utilizada pelo IEF
34. para subsidiar ações do Projeto ASAS, ações de fiscalização e ações no Corredor
35. Ecológico Sossego Caratinga, para identificar proprietários/ posseiros atingidos pelo
36. rompimento da barragem do Fundão, como instrumento de gestão territorial e
37. planejamento em todo estado, garantindo o direcionamento de recursos públicos para
38. áreas estratégicas, como instrumento de extensão florestal, além de ter auxiliado no
39. processo de criação do Parque Estadual Serra Negra da Mantiqueira.

40. Mariana Megale informou que o prazo de inscrição no CAR foi prorrogado pela quarta
41. vez, sendo a nova data 31 de dezembro de 2018, e informou também que até o final do
42. ano estará finalizado o Marco Legal do Programa de Regularização Ambiental (PRA).

43. Finalizada a apresentação foi aberto espaço pra esclarecimentos de dúvidas. Márcio
44. Mello (Emater) questionou sobre as possibilidades de cancelamento do cadastro e
45. Megale informou que será publicada portaria regulamentando o cancelamento e que



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas / Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEF/SISEMA

Comitê Executivo do Programa Bolsa Verde

46. existem três possibilidades de cancelamento do cadastro: por via judicial, por decisão
47. do órgão ambiental e, dentro do módulo de análise, por falta de atendimento das
48. notificações por parte do proprietário.
49. Ennia Guedes (Faemg) questionou se na pré-análise realizada foi possível mensurar
50. se ocorreram muitos casos de sobreposição de imóveis, pois em uma reunião com o
51. Serviço Florestal Brasileiro foi informado que Minas Gerais seria um dos estados com
52. maior número de erros de cadastro. Megale informou que ainda não foi realizada uma
53. pré-análise, pois os filtros automáticos disponibilizados pelo Serviço Florestal ainda não
54. estavam rodando em Minas Gerais. Informou ainda que no módulo de análise, quando
55. as sobreposições forem identificadas, será encaminhado questionamento aos
56. proprietários/ posseiros rurais para esclarecimento, pois o CAR não é um instrumento
57. de regularização fundiária.
58. Finalizados os questionamentos, Leonardo Diniz passou para o item 4 da pauta
59. **“Discussão e deliberação sobre os recursos administrativos apresentados por**
60. **solicitantes da abertura de 2011”**. Diniz informou que foram identificados dez
61. processos cujos beneficiários apresentaram recursos quanto à aprovação das
62. propostas que não foram analisados. Foi elaborada uma NT para cada recurso sendo
63. que sete casos foram indeferidos porque apresentado recurso fora do prazo e três
64. casos indeferidos por tratar-se de questões que não poderiam ser corrigidas via
65. recurso. Juliana Cunha (Seapa) questionou se seriam apenas esses dez casos ou se
66. haveria outros processos com situação semelhante. Diniz informou que seriam apenas
67. esses dez casos.
68. Colocada em deliberação, a proposta de indeferimento dos recursos administrativos
69. apresentados por solicitantes da abertura de 2011 foi aprovada.
70. Retomou-se ao item 2 da pauta **“Assuntos Gerais”**. Leonardo Diniz levou para
71. discussão um caso no qual foi identificada intervenção na área do Bolsa Verde, porém
72. essa intervenção foi realizada para construção de uma barraginha, uma técnica de
73. conservação. Embora a recomendação do CEBV fosse pela exclusão dos
74. beneficiários que realizaram intervenção na área, entendia-se que essas intervenções
75. ditas como positivas poderiam ensejar uma interpretação diferente e a recomendação
76. para esses casos não estava prevista. Diniz informou ainda que nesses casos
77. poderiam surgir duas situações, processos em que houve autorização do IEF para
78. realizar a intervenção e casos em que não foi solicitada autorização do órgão
79. ambiental. Mello ressaltou que seu posicionamento era de que deveria ter sido
80. informado ao órgão ambiental, até porque o positivo é algo relativo, além do
81. comunicado deveria ser verificado se a medida era de fato necessária. A sugestão de
82. Mello (Emater) seria que fossem replantadas as árvores suprimidas e que o
83. beneficiário fosse notificado de que tal atitude não é admitida. Guedes (Faemg)
84. questionou se a intervenção foi designada como positiva pelo próprio técnico do IEF e
85. Diniz informou que não, que no caso em questão, o beneficiário promoveu uma
86. intervenção na área do Bolsa Verde para construção de uma barraginha sem
87. autorização do IEF. Guedes ressaltou que se houve a intervenção na área objeto do
88. benefício para construção da barraginha não haveria como pedir para que o
89. beneficiário replantasse na área, poderia ser em outro lugar e que, em relação a
90. comunicação prévia, disse não se recordar o que o manual dizia a respeito. Diniz
91. informou que o caso foi levado para discussão porque não estava previsto em nenhum
92. lugar. Guedes então ponderou que acredita que o Comitê deve tratar de coisas
93. diferentes, que não cabe ao colegiado discutir a necessidade do pedido de autorização



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas / Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEF/SISEMA

Comitê Executivo do Programa Bolsa Verde

94. para realização de uma intervenção ambiental, que tal questão é de competência do
95. órgão ambiental e o CEBV não pode aprovar que o proprietário/ posseiro tenha
96. realizado algum tipo de intervenção sem autorização. Diniz apontou que o
97. questionamento seria sobre a exclusão ou não do beneficiário do programa Bolsa
98. Verde. Guedes respondeu que em um primeiro momento acreditava que não, porque
99. não estava previsto na norma, mas que outros fatores deveriam ser analisados. Cunha
100. (Seapa) ressaltou que seu pensamento estava alinhado com o da representante da
101. Faemg, a questão da intervenção ambiental sem autorização caberia ao IEF e a
102. permanência do beneficiário no programa Bolsa Verde deveria ser analisada
103. separadamente, de maneira que poderia caber um auto de infração pela supressão
104. sem autorização e o beneficiário permanecer no programa.
105. Leonardo Diniz sugeriu trabalhar melhor cada um dos casos para que fossem
106. apresentados ao Comitê e então fosse estabelecida uma norma. Cunha questionou se
107. caberia ao Comitê deliberar sobre a exclusão dos beneficiários nesses casos e Diniz
108. respondeu que entendia que sim, pois se tratava de uma situação atípica, que não
109. estava prevista em nenhum lugar.
110. Breno (Secir) questionou se não seria o caso de inserir algum tipo de suspensão ou
111. notificação nesses casos. Leonardo Diniz esclareceu que os beneficiários do Bolsa
112. Verde celebraram Termo de Cooperação Mútua com o IEF por um período de 5 anos e
113. que constava no termo a possibilidade de exclusão em caso de descumprimento das
114. obrigações pactuadas, sendo que as situações que implicariam essa exclusão foram
115. objeto de deliberação em uma das reuniões do Comitê, tendo sido elencadas em três
116. eixos: supressão de vegetação, queimada sem apresentação de Boletim de Ocorrência
117. e utilização da área para pastejo de animais, quando tal fato comprometa a
118. conservação da área. Essa exclusão poderia ser apenas da área afetada a partir do
119. fato gerador ou a exclusão total do programa, com a obrigação de devolver os recursos
120. já recebidos. Diniz informou ainda que o caso levado para discussão não estava
121. previsto na lei, no decreto ou no manual e que mesmo se tratando de medida de
122. conservação representava uma intervenção na área do Bolsa Verde, de maneira que
123. entendia que deveria ser aplicado um dos dois posicionamentos, a exclusão apenas da
124. área em que houve a intervenção a partir do fato gerador ou a exclusão total do
125. beneficiário, não cabendo algum tipo de suspensão.
126. Juliana da Cunha questionou se a exclusão dos beneficiários seria embasada em um
127. laudo técnico, que informaria se houve desmatamento, intervenção ou supressão na
128. área do Bolsa Verde e Leonardo Diniz esclareceu que sim. Cunha acrescentou então
129. que também deveria constar no laudo se a intervenção na área teve impactos positivos
130. para conservação. Diniz esclareceu que, no caso específico, o técnico não explicitou se
131. o impacto foi positivo, informando apenas que houve a construção da barragem, mas
132. que seria solicitado ao técnico que informasse qual foi o impacto gerado. Cunha
133. ressaltou que a norma fala em exclusão nos casos de supressão, não havendo uma
134. lacuna quanto a essa questão, que a questão do impacto positivo seria algo subjetivo.
135. Guedes informou que concordava com o posicionamento da representante da Seapa
136. quanto à questão de já existir normativa para tratar os casos de supressão. Destacou
137. que seria importante trazer ao Comitê casos mais específicos quanto às intervenções
138. ditas como positivas, para deliberação se esses casos implicariam na exclusão total da
139. área cadastrada, com devolução dos valores recebidos, ou na exclusão apenas da
140. área intervinda a partir do fato gerador. Guedes ressaltou também que seria importante
141. verificar onde ocorreu a intervenção, pois se foi em área de reserva legal ou em área
142. de preservação permanente caberia uma autuação. Márcio Mello destacou que o Bolsa



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas / Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEF/SISEMA

Comitê Executivo do Programa Bolsa Verde

143. Verde tem dois princípios básicos. O primeiro seria que a sociedade está pagando para
144. área ser preservada e o segundo seria que aquele que está recebendo o benefício é
145. um parceiro e, como tal, espera-se que contribua com informações sobre a área.
146. Nesse ponto, como não houve comunicação, Mello é da opinião que deveria ser
147. retirado do programa, pois não está cumprindo a norma.
148. Leonardo Diniz informou que seria realizado um levantamento dos casos concretos
149. nessa situação e seriam levados para deliberação na próxima reunião.
150. Guedes ressaltou que concorda com os princípios básicos apontados por Mello, mas
151. que, em relação ao Bolsa Verde, o produtor foi o primeiro a ser abandonado pelo
152. Estado, que não cumpriu sua parte do termo. Mello concordou com Guedes, mas,
153. apontou que a fala do CEBV deve ser em relação a um cenário ideal, no qual o
154. programa estaria funcionando corretamente.
155. Leonardo Diniz passou um último informe, esclarecendo que no regimento interno do
156. Comitê consta que os mandatos dos representantes têm duração de dois anos e, como
157. esses mandatos estariam chegando ao fim, seriam encaminhados ofícios para as
158. instituições realizarem suas indicações. Informou também que o representante da
159. Seda, T'sé, comunicou que não poderia estar presente nessa reunião tendo solicitado
160. que se tentasse seguir as datas previamente acordadas.
161. A seguir, Leonardo Diniz informou que a próxima reunião estava prevista para o dia 03
162. de agosto, mas que seria enviada a convocação com antecedência. Agradeceu a
participação dos presentes e encerrou a reunião.

Lavrado Por: _____

Com comum acordo dos presentes:

Andreia Rodrigues Frois _____
Breno Longobucco _____
Ennia Rafael de Oliveira Guedes _____
Joyce Mara Lopes do Carmo Oliveira _____
Juliana Pereira da Cunha _____
Kaíque Felipe Baêta Cruz _____
Leonardo Diniz Reis Silva _____
Manuela Cardoso Stein _____
Márcio Stoduto de Mello _____
Mariana Lobato Megale de Souza Lima _____

Belo Horizonte, 13 de junho de 2018.